CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 994 **DE** 12 **DE** NOVEMBRO **DE 2007.**

Criação do Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, com o objetivo de prevenir e tratar de disfonias pelo uso da voz do profissional.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo um curso teórico - prático anual com o objetivo de orientar os professores sobre a maneira correta de uso de voz profissional.

Artigo 3º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter preventivo, e uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao profissional ,o pleno acesso de tratamento com especialistas.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes da saúde e da Educação regulamentar o Programa Municipal de Saúde Vocal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 12 **de** novembro **2007.**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 06/11/2007
Em turno único.

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 15 | 11 | 2007
Edição 6377
Ass.:
Rosemery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207